



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 103, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005257/2013-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote I do Leilão nº 01/2013-ANEEL, de titularidade da empresa ATE XXI Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.273.248/0001-91, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 13/2013-ANEEL, de 1º de agosto de 2013, e alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da ATE XXI Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ATE XXI Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.4.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial ATE XXI Transmissora de Energia S.A.
02	CNPJ 18.273.248/0001-91
03	Logradouro Avenida Belisário Leite de Andrade Neto
04	Número 80
05	Complemento 1º Andar
06	Bairro/Distrito Barra da Tijuca
07	CEP 22621-270
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (021) 3216-3300
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Lote I do Leilão nº 01/2013-ANEEL (Contrato de Concessão nº 13/2013-ANEEL, de 1º de agosto de 2013).
Descrição do Projeto	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote I do Leilão nº 01/2013-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão Xingú - Parauapebas, em 500 kV, Primeiro Circuito Simples, com extensão aproximada de quatrocentos e quatorze quilômetros, com origem na Subestação Xingú e término na Subestação Parauapebas;</p> <p>II - Linha de Transmissão Xingú - Parauapebas, em 500 kV, Segundo Circuito Simples, com extensão aproximada de quatrocentos e quatorze quilômetros, com origem na Subestação Xingú e término na Subestação Parauapebas;</p> <p>III - Linha de Transmissão Parauapebas - Miracema, em 500 kV, Primeiro Circuito Simples, com extensão aproximada de quatrocentos e nove quilômetros, com origem na Subestação Parauapebas e término na Subestação Miracema;</p> <p>IV - Linha de Transmissão Parauapebas - Miracema, em 500 kV, Segundo Circuito Simples, com extensão aproximada de quatrocentos e nove quilômetros, com origem na Subestação Parauapebas e término na Subestação Miracema;</p> <p>V - Linha de Transmissão Parauapebas - Itacaiúnas, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e quinze quilômetros, com origem na Subestação Parauapebas e término na Subestação Itacaiúnas;</p> <p>VI - Subestação Parauapebas, em 500 kV; e</p> <p>VII - respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p>
Período de Execução	De 1º/08/2013 a 1º/08/2016.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Vitória do Xingu, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento, Itupiranga, Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Caanã dos Carajás, Sapucaia, Xinguara, Floresta do Araguaia, Rio Maria, Estado do Pará e Pau D'Arco, Arapoema, Bernardo Sayão, Juarina, Couto Magalhães, Pequizeiro, Itaporã do Tocantins, Colméia, Guaraí, Fortaleza do Tabocão, Rio dos Bois, Miranorte, Miracema do Tocantins e Araguaína, Estado do Tocantins.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Jorge Raul Bauer.	CPF: 736.028.091-53.
	Nome: Flávio Câmara de Sousa.	CPF: 016.804.957-04.
	Nome: Carla Silveira de Matos Júlio Santos.	CPF: 093.578.777-11.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	1.106.633.680,39.
	Serviços	653.423.123,38.
	Outros
	Total (1)	1.760.056.803,77.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	1.012.937.007,22.
	Serviços	598.098.968,77.
	Outros
	Total (2)	1.611.035.975,99.